

TRANSPORTES ESCOLARES 2023/2024 – C. M. ALMADA

A informação que se segue não dispensa a consulta do documento
Plano Municipal de Transporte Escolar (PMTE)

Informa-se os Encarregados de Educação sobre o apoio prestado no âmbito dos transportes escolares da responsabilidade do Município de Almada:

- O apoio é dirigido a crianças da educação pré-escolar e alunos do ensino básico e secundário residentes no Concelho de Almada;
- O Município de Almada assume a comparticipação entre o local de residência e o estabelecimento de educação e ensino de frequência a todas as crianças da educação pré-escolar e alunos do ensino básico e secundário com candidatura aprovada, quando os mesmos residam a mais de 3 quilómetros e reúnam as condições definidas no Plano Municipal de Transporte Escolar;
- O apoio é prestado a alunos até à idade de 18 anos, inclusive, mantendo-se até à conclusão do ano letivo em curso, ainda que no decorrer do mesmo completem os 19 anos;
- Para crianças e alunos menores de 12 anos (inclusive) os encarregados de educação deverão obter informação junto de um operador (MST, Carris Metropolitana, etc), uma vez que o título de transporte é gratuito;
- A candidatura dos alunos (a partir dos 13 anos de idade) que se encontrem a estudar tanto no concelho como fora do concelho, deve ser submetida através da plataforma SIGA até ao dia 10 de cada mês para produzirem efeito no mês seguinte, com limite até à última sexta-feira útil do mês de outubro de 2023;
- A formalização de candidaturas dos alunos que completem os 13 anos de idade no decorrer do ano letivo em curso, poderá realizar-se até ao final do mesmo;
- Para outras situações (estágios em contexto de trabalho, mudanças de residência, transferências de escola) consultar o Plano Municipal de Transporte Escolar.

Neste sentido, para efeitos de submissão de candidatura são necessários os seguintes documentos:

- a) Comprovativo de residência (fotocópia da certidão das finanças com o domicílio fiscal, fotocópia do recibo da água atualizado ou atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia ou União de

Freguesias, caso o recibo não se encontre em nome do pai ou da mãe);

- b) Comprovativo de identificação do aluno (cartão de cidadão, passaporte ou outro documento equivalente) e número de identificação fiscal, mediante consentimento;
- c) Fotocópia do cartão Lisboa Viva ou Navegante «4_18@escola.tp» (frente e verso);
- d) Fotocópia da Declaração «4_18@escola.tp»
- e) Comprovativo de compulsividade, quando solicitado pelos serviços;
- g) Nas situações de guarda partilhada deverá ser entregue o documento de comunicação do agregado familiar da Autoridade Tributária Aduaneira, onde identifique a guarda conjunta, assim como o comprovativo de residência de ambos os progenitores, de acordo com a alínea a);
- h) Nas situações em que o aluno não se encontre a residir com os pais, deve ser entregue o documento comprovativo da sua representação legal.